



Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA Diretoria de Meio Ambiente - DMA</p>		 <p>JEQUIÉ RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA</p>	
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 085/2019.			
PROCESSO SAIMA- DMA Nº 0137/2019	Empresa/Nome: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME	Data da Publicação: 01/11/2019	Validade: 01/11/2020
Endereço: Rod. BR 116- km 678- 9 km do Distrito do Baixão, ZONA RURAL e 11 km do centro		Município: Jequié/Ba	
Licenças Anteriores: Não			
<p>Atividade: Tratamento e disposição de resíduos perigosos</p>			
<p>A SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Resolução CEPAM nº 140, 08/12/2011 e Nº 4420 DE 27/11/2015, fundamentada pelo Parecer Técnico de Inspeção SAIMA-DMA nº 006/2019 contidos no processo administrativo nº 137/2019, RESOLVE: Conceder no prazo de 01 (hum) ano LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, à empresa, TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME, com sede à Rua Cel. José Silveira nº 50 centro- Jequié Bahia para a atividade de requalificação e operação de sua unidade de Tratamento e disposição de resíduos perigosos, localizada à Rod. BR 116- km 678- 9 km do Distrito do Baixão, ZONA RURAL e 11 km do centro, Jequié – Bahia, numa área construída de 186 m², área total de 05 hectares, nas Coordenadas Geográficas: S 13°45'33,6" 6//W040°06'11,7". empreendimento de pequeno porte, classe 2 conforme anexo da resolução CEPAM 140, Com o uso das tecnologias de incineração, como atividade principal – 1 incinerador NAVETHERM com capacidade de 50 kg de resíduos, inscrita no CNPJ, 29.013.697/0001-17, Estando o empreendedor obrigado a cumprir os condicionantes: I – apresentar em prazo imediato o CEFIR; II – Conservar as espécies arbóreas no entorno da área do empreendimento utilizando espécies nativas e exóticas; III- Apresentar a DMA, relatório de medições isocinéticas para Material Particulado (MP, CO, CO2, SOX, NOX (NO+NO2), BTEX, Hidrocarbonetos Poliarimáticos, Dioxinas e furanos na chaminé da Unidade de Incineração, comparando com os padrões apresentados na Resolução CONAMA nº 316/02.; 90 (noventa) dias; IV- continuar obrigatório o uso de EPIs pelos funcionários; V- Respeitar a área de Reserva Legal conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual 10.431/2006, VI- Apresentar a DMA estudo de Modelagem matemática de Dispersão Atmosférica, simulando o comportamento da qualidade do ar em função dos poluentes medidos no teste de queima 90 (noventa) dias; VII- apresentar laudo de análise das cinzas classificando-as conforme a norma técnicas 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007. Prazo 90 (noventa) dias; VIII- Encaminhar as cinzas geradas no processo de incineração, para o Aterro Industrial Devidamente Licenciado, comprovar o recebimento do material pelo aterro. Frequência semestral; IX- Recolher e acondicionar diariamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento; X- A empresa deverá manter técnicos treinados e capacitados na Unidade de Tratamento Térmico de Resíduos, para exercer fiscalização ostensiva dos procedimentos operacionais da mesma, visando obter a melhor eficiência dos recursos técnicos de seus equipamentos, para minimizar os impactos ambientais de suas operações e atender integralmente a resolução CONAMA nº 316/02; XI- Encaminhar todas as correntes de efluentes do processo para tratamento na ETE (lavagem de</p>			

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho - Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262 E-mail: diretoriamedioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

bombona, lavagem do galpão do processo, lavagem interna dos baús dos caminhões, etc.); **XII-** Manter o certificado de vistoria do corpo de bombeiro atualizado e disponível para fins de fiscalização ambiental; **XIII-** Manter o programa de Prevenção de Riscos ambientais - PPRA atualizado, devendo ser implantado as medidas de controle de risco e o plano de ação estabelecido. Manter documentação comprobatória disponível a fiscalização. **XIV-** Excluir gestantes e menores de idade das equipes de trabalho; **XV-** esta licença deverá ser renovada no **último dia** do seu vencimento. **(01/11/2020) Art. 2º -** O não atendimento aos itens especificados acima, ou presente qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença obtida. **Art. 3º-** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAIMA-DMA- Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. C/C para o Ministério Público JQE

Documentos apresentados:

- Estudo de impacto de vizinhança, Plano de Gerenciamento de Resíduos, Roteiro de Caracterização do Empreendimento RCE, Cadastro de pessoa Jurídica, Documentos pessoais, Memorial Descritivo, Contrato social da empresa, Comprovante de pagamento, Alvara de Funcionamento 2019, Lac INEMA para transporte em vigor 2019; Certificado de Regularidade pelo IBAMA, Autorização para transporte de resíduos interestadual, Licença Ambiental da HERA AMBIENTAL S/A (aterro) Alvará do corpo de bombeiros validade 13/03/2020, cópias dos contratos das empresas usuárias do empreendimento, Estudo de impacto Ambiental, Relatório de Passivos Ambientais, Plano de Resíduos sólidos de Saude – PGRSS, PPRA- Programa de Prevenções de Riscos Ambientais, EIV – Estudos de impacto de vizinhança, planta do imóvel.

MARIA ALVES DA CRUZ

Prof.ª. MS. em Meio Ambiente

Esp. em Gestão Ambiental

JUVENAL ALMEIDA TELES NETO

Secretario Municipal de Agricultura, Irrigação

e Meio Ambiente

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequezinho - Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262 E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com